

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,

Câmara Municipal de DIVINO (MG).

Com cordiais cumprimentos e votos de estima, vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar projeto de lei que:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de Exposição de Motivos a respeito da abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Atenciosamente, contando com a aprovação, e pedindo tramitação de urgência!

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

Mauri Ventura do Carmo Prefeito Municipal

Sr. Vereador

Abelardo Gonçalves Leal Filho

DD. Pres. da Câmara Municipal,

DIVINO (MG) quanhentes de dezessels más, quinheixos e vidio e dois reals e quanerica e três



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.114.272/0001-88

PRÔJETO DE LEI N.º <u>012</u>/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
020401 12 361 0003 2.025 – Manutenção do Ensino em Tempo Integral	31.90.04.00	1.500	40.000,00
		1.540	40.000,00
	31.90.11.00	1.500	33.000,00
		1.540	33.000,00
	31.90.13.00	1.500	10.000,00
		1.540	10.000,00
	31.91.13.00	1.500	10.000,00
		1.540	10.000,00
	33.90.30.00	1.500	40.000,00
		1.569	90.000,00
	44.90.52.00	1.500	40.000,00
		1.569	60.522,43
	33.90.39.00	1.500	40.000,00
		1.569	10.000,00
	33.90.36.00	1.500	40.000,00
		1.569	10.000,00
TOTAL	516.522,43		

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

ENTINATIVA I F MAPACTO ORCAMENTÁRIO PINANCEIRO

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIZA A ARERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

Mauri Vertura do Carmo Prefeito Municipal

Nº PROTOLO:

129/2024

SEE EXECUTIVA: DATA:

Bampas 12062024

ORGAGIENTIDADE:

SECRETARIA DIROTOCOLO

Processo p². 129/2024 Em 12 | 06 | 2024

Assinatura do Servidor Responsável



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.114.272/0001-88

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI N.º _*O/k*__/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que não haverá impacto orçamentário-financeiro decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial proposto no Projeto de Lei acima especificado, pois se trata apenas de realocação de recursos para aperfeiçoar a contabilização. Não haverá aumento da despesa.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

Mauri Ventura do Carmo Prefeito Municipal

Roney de Carvalho Braga

Contador CRC/MG: 129431



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.114.272/0001-88

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no âmbito do Poder Executivo de Divino, no vigente orçamento e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem compatibilidade com o texto da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1967, que em seu art. 41, que dispõe:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

 II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica".

Na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, em seu Detalhamento de Despesa para o Poder Executivo, não consta a ação para a Manutenção do Ensino em Tempo Integral, e por seguinte o Elemento de Despesa específico destinado à contabilização destes gastos.

Por esta razão e seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é que se faz necessária a abertura de Crédito Especial para a criação da dotação contendo o elemento próprio para a contabilização das despesas. Assim, trata-se de matéria cujo interesse do Poder Executivo se justifica, pois somente com a aprovação do presente Projeto de Lei é que o Executivo Municipal poderá adequar seu orçamento às determinações legais, para contabilização das despesas na dotação mais apropriada.

No mais, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, <u>na</u> oportunidade sendo solicitada **urgência** na tramitação.

Atenciosamente, contando com a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de junho de 2024.

MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal